



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL N° 004/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 383/2019**

O Município de Rio Negro, Estado de Rio Negro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob número 76.002.641/0001/47, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto n° 2070, Bairro Seminário, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Milton José Paizani, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe a Lei n° 8.666, de 21.06.93 e alterações, faz saber que realizará licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, destinada ao recebimento de propostas do **tipo melhor técnica**, para a concessão de incentivos econômicos não remunerados, através da **concessão com direito real de uso com encargos** de bem público dos bens abaixo especificados devidamente autorizado pela **lei complementar municipal n° 015/2013**, de 26 de setembro de 2013, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável e das normas estabelecidas no presente edital.

A CONCORRÊNCIA será realizada no dia **06 de janeiro de 2020**, com início às **09:00h**, na Sede da Prefeitura Municipal quando deverão ser apresentados, na recepção do prédio, no SETOR DE PROTOCOLO, os ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA TÉCNICA.

1. DO OBJETO: Concessão não remunerada de incentivos econômicos, através da **Concessão com Direito Real de Uso com Encargos** de bens públicos, visando o desenvolvimento econômico e social do Município, mediante a implantação ou ampliação no Município de unidade industrial, comercial, agroindustrial, tecnológico e prestador de serviço, e quando couber aos produtores rurais que se estabeleçam e iniciem atividade no Município, dos seguintes bens imóveis:

LOTE 1: Parte ideal do terreno urbano com área total de 12.100,00 m² (doze mil metros e cem decímetros quadrados), registrado sob a matrícula n° 11.125 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro, situado de frente para a rua Francisco Amaury Peters, lado par, a 13,68 m da esquina da rua Homero Martins, lado par, no bairro Tijucu Preto, nesta cidade, com a seguinte descrição: terreno urbano com a área de **1.580,88m²** (um mil quinhentos e oitenta metros e oitenta e oito decímetros quadrados), de frente para a rua Francisco Amaury Peters, lado par, em 43,52m. Divisa pelo lado direito em 33,70m, confrontando com o prolongamento da rua Homero Martins, lado ímpar. Divisa pelo lado esquerdo em 40,00m, confrontando com a matrícula n° 11.125 de propriedade do Município de Rio Negro/PR. Faz fundos em 42,57m, confrontando com o imóvel de propriedade Lourival Celestino de Medeiros, avaliado em **R\$ 63.235,20 (sessenta e três mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)**.

LOTE 2: Parte ideal do terreno urbano com área total de 12.100 m² (doze mil metros e cem decímetros quadrados), registrado sob matrícula n° 11.125 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro, situado de frente para a rua Francisco Amaury Peters, lado par, a 67,45 m da esquina da rua Homero Martins, lado ímpar, no bairro Tijucu Preto, nesta cidade, com a seguinte descrição: terreno urbano com área de **1.126,25m²** (um mil cento e vinte e seis metros e vinte e cinco decímetros quadrados), de frente para rua Francisco Amaury Peters, lado par, em 25,00m. Divisa pelo lado direito em 43,50m, confrontando com a matrícula n° 11.125 de propriedade do Município de Rio Negro/PR. Divisa pelo lado esquerdo em 47,42m, confrontando com a matrícula n° 11.125 de propriedade do Município de Rio Negro/PR. Faz fundos em 25,00m, confrontando com o imóvel de propriedade de Lourival Celestino de Medeiros, avaliado em **R\$ 45.050,00 (quarenta e cinco mil e cinquenta reais)**.

LOTE 3: Parte ideal de imóvel com área de 72.650,00m² (setenta e dois mil seiscentos e cinco metros quadrados), registrado sob matrícula n° 18.484, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro, situado de frente para a rua Ervino Swarowski a 246,90m da esquina da rua Vereador Roland Von Linsingen, lado par, no Bairro Volta Grande, nesta cidade, com a seguinte descrição: Lote B5-A-3: Terreno urbano com área de **4.333,80m²** (quatro mil trezentos e trinta e três metros e oitenta decímetros quadrados), situado de frente para a rua Ignácio Kalinowski, lado ímpar, distando 121,60m da esquina da Avenida General Luiz Carlos Pereira Tourinho, lado par, no bairro Volta Grande, nesta cidade. Marco 1-2 em azimute de 71° 08' na extensão de 49,10m com a rua Ignácio Kalinowski. Marco 2-3 em azimute 180° 00' na extensão de 104,65m divisando com o lote B5-A-2. Marco 3-18 em azimute 276°47' na extensão de 45,30m com o imóvel do Jóquei Clube Rionegrense. Marco 18-1 em azimute 358°57' na extensão de 81,60m com imóvel do Jóquei Clube Rionegrense, avaliado em **R\$ 346.704,00 (trezentos e quarenta e seis mil setecentos e quatro reais)**.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



LOTE 4: Urbano, com a área de **2.095,60m²**, registrado sob a matrícula nº 16.964 do Serviços de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro, situado de frente para a rua “P”, a 15,30m do lado ímpar da Rua Alaor Antunes do Livramento no bairro Bom Jesus nesta cidade, onde se encontra o marco 08 que serviu de início para a descrição deste imóvel. Do marco 08 para o marco 09 – em azimute de 253° 38’ na extensão de 32,45m divisando com o imóvel de Milton Wittig Bueno; do marco 09 para o marco 04 – em azimute de 343°58’ na extensão de 42,90m divisando com o Lote 2 do mesmo desmembramento; do marco 04 para o marco 05 – em azimute de 64°11’ na extensão de 55,30m divisando com o imóvel da União Federal/5º RCC, do marco 05 para o marco 06 – em azimute de 343°38’ na extensão de 33,85m divisando com a quadra nº 04 do Loteamento Vila Maria; do marco 06 para o marco 07 – em azimute de 253°38’ na extensão 2,00 divisando com a Quadra nº 04 do Loteamento Vila Maria; do marco 07 para o marco 08, marco de início desta descrição – em azimute de 253°38’ na extensão de 20,00m divisando com a Rua “P” do Loteamento Vila Barbosa. Cadastro Municipal nº 01.13.050.0172.001, avaliado em **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

LOTE 5: Gleba 02 urbana, com área de **10.073,70m²**, registrado sob a matrícula nº 20.780 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro, situado de frente para a Rua Miguel Valério, lado par a 78,37m da esquina com o lado par da Rua José Jaime Ruthes, no bairro Tijucu Preto, nesta cidade. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01-A, de coordenadas N 7.116.149,420m e E 624.797,030m; deste segue confrontando com lado par da Rua Miguel Valério com o seguinte azimute e distância: 112°35’33” (292°35’33”) e 90,63m até o vértice 02, de coordenadas N 7.116.114,600m e E 624.880,710m; deste confrontando com a propriedade de Anibal Pinto Cordeiro Neto com o seguinte azimute e distância: 203°39’22” e 110,15m até o vértice 03, de coordenadas N 7.116.013,700m e E 624.836,510m; deste segue confrontando com a Gleba 03, matrícula 20.781 (Rua Projetada “A”) com o seguinte azimute e distância: 306°21’31” e 118,36m até o vértice 01-B, de coordenadas N 7.116.083,870m e E 624.741,190m; deste segue confrontando com a Gleba 01B, matrícula 20.779 com o seguinte azimute e distância: 40°25’36” e 86,11m até o vértice 0, de coordenadas N 7.116.149,420m e E 624.797,030m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como *datum* o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Cadastro Municipal nº 01.03.003.0168.000, avaliado em **R\$ 423.095,40 (quatrocentos e vinte e três mil, noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**.

Poderão ser concedidas as seguintes isenções a título de incentivo para implantação das atividades da empresa beneficiada:

- I – isenção de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI para a concessão com direito real de uso com encargos da empresa beneficiada;
- II – isenção de taxa de licença para execução das obras previstas no cronograma inicial, não incidindo esta sobre ampliações não introduzidas no cronograma inicial;
- III – isenção, por um período de 03 (três) anos contados da data de início das atividades no imóvel concedido, da taxa de licença de funcionamento.

A Administração Municipal de Rio Negro através da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento (Portaria 708/2018) fará avaliações, **no mínimo semestrais**, do cumprimento, pela empresa beneficiada, dos requisitos necessários a continuidade da concessão;

2. DOCUMENTOS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL:

2.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Lei Complementar Municipal nº 2882/2018;

Anexo II – Lei Complementar Municipal nº 2972/2019;

Anexo III – Lei Complementar Municipal nº 2988/2019;

Anexo IV – Modelo de Declarações de Idoneidade; de Sujeição e Concordância com condições do Edital; de Cumprimento do Art. 7º da CF (menor); de Inexistência de Fatos Impeditivos; de visita e de que cumprirá na íntegra os itens da sua proposta;

Anexo V – Modelo da Proposta Técnica.

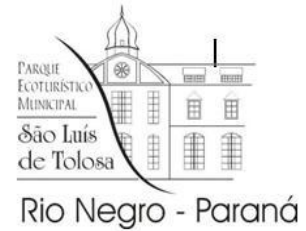
Anexo VI - Minuta do termo de compromisso de concessão;



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Serão admitidas a participar desta concorrência empresas legalmente constituídas para atuarem no ramo industrial, comercial, agroindustrial, tecnológico, prestador de serviço, e produtores rurais.

3.2 Será vedada a participação de licitantes nesta Concorrência quando:

- Declaradas inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93;
- Impedidas e/ou Suspensas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública EM QUALQUER DE SUAS ESFERAS;
- A licitante se propor a utilizar a área doada para a instalação de atividade diferente daquela proposta no objeto desta Concorrência.

3.3 Somente serão admitidas proposta para 1(um) lote, ou seja, cada interessado poderá concorrer a somente um dos terrenos ofertados;

4. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1 As proponentes deverão entregar, até a data, local e hora mencionados no Caput deste edital, 2 (dois) envelopes distintos, fechados e rubricados, contendo o primeiro (No 1) a “Habilitação” e o segundo (no 2) o “Proposta técnica”.

Nos envelopes deverão constar:

AO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 004/2019
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 004/2019
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

4.2 Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta técnica.

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE No 1

5.1 Os documentos abaixo relacionados, necessários à habilitação, deverão ser apresentados em original em uma via, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações do Município, até a data e horário constantes no Caput do edital.

5.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

5.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943. (CNDT).

5.1.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

5.1.3.1 - Balanco Patrimonial da empresa referente ao último período de fechamento ou, se ela não estiver obrigada a emití-lo, o demonstrativo de receitas e despesas mensais relativo aos últimos 12 meses.

5.1.3.1.1 – No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar o Balanço Patrimonial da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também Contador ou Técnico em Contabilidade, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional.

5.1.3.1.2 - Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado.

5.1.3.1.3 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por Contador ou Técnico em Contabilidade, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

5.1.3.1.4 – As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

5.1.3.1.5 - As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Observação: O balanço patrimonial deverá estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, conforme disposto no artigo 10, IV do Código Comercial Brasileiro e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

5.1.3.2 - Certidão **negativa de falências e recuperações judiciais** expedida no local da sede do licitante; no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

5.1.4 – DECLARAÇÕES:

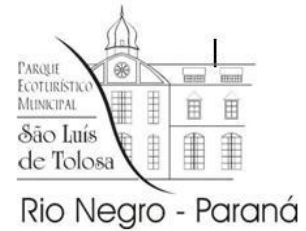
- a) Declaração de sujeição às condições do edital, Declaração de não ter sido declarada inidônea, Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito), Declaração de inexistência de fatos impeditivos, Declaração de visita e de que cumprirão na íntegra os itens da sua proposta técnica, conforme modelo constante no anexo III deste edital.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



5.2 A presente documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente **ou por servidor da administração pertencente ao setor de Licitações**, devidamente designado, ou publicação em órgão de imprensa oficial, exceto as Certidões Negativas obtidas via internet, que poderão ter sua autenticidade verificada no próprio site.

5.3 Os documentos preferencialmente deverão ser apresentados numerados na sequência deste edital, em uma única via, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou caracteres ilegíveis.

5.4 As certidões que não contiverem prazo de validade exposto no próprio documento ou estipulado em virtude de determinação legal serão consideradas válidas se expedidas no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de recebimento das propostas.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE N.º 2

6.1 A proposta técnica, exigida neste Edital, deverá seguir o modelo apresentado no ANEXO V.

6.2 A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via, rubricada e assinada pelo responsável legal da proponente, preferencialmente com folhas numeradas em ordem crescente, sem conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.3 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições da proposta técnica ou de documentos que a integrem.

6.4 Para fins de atendimento da Lei Complementar 015/2013, artigo 1º, **a empresa que já estiver instalada neste Município** deverá comprovar a situação atual através do CAGED – Cadastro Geral de Empregados/MT, bem como Relação de Faturamento dos últimos 12(doze) meses assinado pelo Contador e Representante Legal da Empresa, e **somente indicar no Modelo do Anexo V o que efetivamente irá crescer em geração de emprego e renda a partir da ampliação, devendo anexar tais comprovantes ao envelope n.º 2.**

7. ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 A documentação e as propostas serão apreciadas e julgadas pela **Comissão Especial de Licitações**, nomeada através da Portaria n.º 494/2018, que poderá contar com o assessoramento de pessoas versadas nas áreas de Ciências Econômicas, Administração de Empresas, Ciências Contábeis e Ciências Jurídicas, em observância aos seguintes procedimentos:

7.2 A abertura do ENVELOPE n.º 1 da “Documentação de Habilitação” dar-se-á em Sessão Pública, pela Comissão Especial de Licitações, **06/01/2020, às 09:00h**, na qual cada proponente poderá se fazer representar por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada através de **procuração**. Nessa ocasião, toda a documentação constante nos envelopes será rubricada pelos membros da Comissão Especial de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes permanecendo o ENVELOPE n.º 2 – “Das Propostas Técnicas” – rubricados nos fechos - em poder da Comissão.

7.2.1 O exame da documentação do ENVELOPE n.º 1 será realizado pela Comissão Especial de Licitações, resultando na habilitação ou inabilitação da proponente.

7.3 Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura da proposta – ENVELOPE n.º 2. A proponente inabilitada receberá de volta seu ENVELOPE de proposta intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, caso declarar a desistência de eventuais recursos.

7.4 Abertas às propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogação em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

7.5 Em cada fase de julgamento serão realizadas tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

7.6 A análise das Propostas Técnicas, ENVELOPE n.º 2 - será efetuada pela Comissão Especial de Licitações.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



7.7 Após análise e avaliação das propostas, a Comissão Especial de Licitações declarará vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, tiver apresentado a melhor proposta, de acordo com o modelo do **ANEXO V** e com os critérios de análise expostos no **ÍTEM 7.10**.

7.8 O não comparecimento de qualquer representante não impedirá a efetivação da reunião de abertura das propostas, não cabendo aos ausentes o direito a qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

7.9 Serão avaliadas e classificadas as propostas com base nos critérios e pesos e quantidades de pontos da **TABELA I**, abaixo especificada:

- a) O Município se reserva ao direito de definir critério de pontuação mínima para justificar a concessão, ficando desde já estipulado que é necessário o proponente pontuar em todas tabelas/critérios e que **deve atingir o mínimo de 25 pontos na NOTA TOTAL** para ter considerada sua proposta habilitada a ser **apresentada ao Conselho da Cidade**.

**TABELA 1 –
CRITÉRIOS, PESOS E PONTOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

Crítérios	Mínimo	Máximo	Pontos	Peso	Nota Total
1. Geração de empregos diretos (03 anos)	05 vagas			0,25	
2. Movimentação Econômica (média/03 anos)	180 mil/ano			0,20	
3. Investimentos em reais (Ativos fixos em 03 anos)	300 mil			0,10	
4. Área construída m2 (Em 03 anos)	300m2			0,10	
5. Início das edificações (Em dias)		120 dias		0,15	
6. Início das atividades (Em meses)		12 meses		0,10	
7. Benefícios fiscais e não fiscais				0,10	
Total de peso e de pontos				1,00	

7.10 No julgamento das propostas técnicas, pela Comissão Especial de Licitações, cada item da tabela receberá uma pontuação de 10 (dez) a 100 (cem), conforme descrito abaixo:

7.10.1 Geração de empregos diretos nos primeiros 03 (três) anos, contados do início das atividades:

- a) Para comprovar a geração dos empregos diretos, deverá ser indicado na proposta técnica (**modelo anexo V**), detalhamento contendo a quantidade de novas vagas de emprego previstas e para quais áreas.

Soma dos Empregos Diretos (com vínculo empregatício) a serem gerados nos primeiros 03 (três) anos, contados do início das atividades:		
A	De 05 a 15	10 pontos
B	De 16 a 30	30 pontos
C	De 31 a 50	50 pontos
D	De 51 a 100	70 pontos
E	De 101 a 300	90 pontos
F	Acima de 300	100 pontos



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

7.10.2 Movimentação Econômica Anual (Faturamento) em reais, nos primeiros 03 (três) anos, contados do início das atividades:

- a) Para comprovação, deverá ser indicada na proposta técnica (**modelo anexo V**), a estimativa da progressão da Movimentação Econômica Anual da empresa nos primeiros 03 (três) anos, após o início das atividades.

Média Anual de faturamento dos três primeiros anos		
A	De R\$ 180.000,00 a R\$ 1.200.000,00	10 pontos
B	De R\$ 1.200.001,00 a R\$ 6.000.000,00	30 pontos
C	De R\$ 6.000.001,00 a R\$ 12.000.000,00	50 pontos
D	De R\$ 12.000.001,00 a R\$ 60.000.000,00	70 pontos
E	De R\$ 60.000.001,00 a R\$ 120.000.000,00	90 pontos
F	Acima de R\$ 120.000.000,00	100 pontos

7.10.3 Investimentos em reais (Ativos fixos) nos primeiros 03 (três) anos, contados do início das atividades:

- a) Para comprovação dos investimentos em ativos fixos, deverá ser indicado na proposta técnica (**modelo anexo V**), o valor em ativos fixos a serem incorporados anualmente ao Patrimônio da empresa nos primeiros 03 (três) anos de atividade no Município de Rio Negro/PR.

Investimento em ativos fixos nos três primeiros anos		
A	De R\$ 150.000,00 a R\$ 300.000,00	10 pontos
B	De R\$ 300.001,00 a R\$ 900.000,00	30 pontos
C	De R\$ 900.001,00 a R\$ 1.800.000,00	50 pontos
D	De R\$ 1.800.001,00 a R\$ 3.000.000,00	70 pontos
E	De R\$ 3.000.001,00 a R\$ 6.000.000,00	90 pontos
F	Acima de R\$ 6.000.000,00	100 pontos

7.10.4 Área em metros quadrados do empreendimento a ser construído, até o início das atividades:

- a) Para comprovação da área em metros quadrados a ser construída em Rio Negro/PR deverá ser indicado na proposta técnica (**modelo anexo V**) a área em metros quadrados a ser edificada até o terceiro ano de atividade.
- b) **A licitante vencedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do termo de concessão para apresentar o projeto arquitetônico** ao Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Habitação da Prefeitura Municipal de Rio Negro.

Área a ser construída nos três primeiros anos		
A	De 300 a 500 m ²	10 pontos
B	De 501 a 700 m ²	30 pontos
C	De 701 a 1.000 m ²	50 pontos
D	De 1.000 a 2.000 m ²	70 pontos
E	De 2.000 a 5.000 m ²	90 pontos
F	Acima 5.000m ²	100 pontos

7.10.5 Início das edificações (contados da data de assinatura do termo de concessão com direito real de uso com encargos):



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



a) Para comprovação deste item, a licitante, deverá indicar na proposta técnica (**modelo anexo V**), afirmando o prazo em que irá, a contar da emissão do Alvará de Construção, iniciar as edificações relativas ao seu empreendimento no Município de Rio Negro/PR.

Prazo para início das edificações		
A	De 91 a 120 dias	60 pontos
B	De 31 a 90 dias	80 pontos
C	Até 30 dias	100 pontos

7.10.6 Início das atividades (contados da data de assinatura do termo de concessão com direito real de uso com encargos):

- a) Para comprovar a data de início das atividades da empresa, deverá indicar na proposta técnica (**modelo anexo V**), o prazo em que irá efetivamente iniciar as atividades relativas ao seu empreendimento, no Município de Rio Negro/PR, fundamentada no cronograma físico das obras referentes às edificações necessárias ao funcionamento da empresa.
- b) O prazo faz referência ao início da construção, ou seja, da emissão do Alvará de Construção.

Prazo para Início das atividades		
A	De 06 a 12 meses	50 pontos
B	Até 06 meses	100 pontos

7.10.7) Benefícios fiscais e não fiscais (pontuados negativamente pela solicitação)

- a) A solicitação dos benefícios postulados na **Lei Municipal nº 015/2013** será pontuada da forma seguinte:

A	Pedido de Isenção de ITBI	-20 pontos
B	Pedido de isenção de Taxa de Licença para Obra	-10 pontos
C	Isenção de Taxa de Licença de Funcionamento por 01 ano	-10 pontos
D	Isenção de Taxa de Licença de Funcionamento por 02 anos	-20 pontos
E	Isenção de Taxa de Licença de Funcionamento por 03 anos	-30 pontos
F	Não solicitação de benefícios postulados na Lei Municipal nº 015/2013	+ 50 pontos

7.11. Em caso de empate nas propostas técnicas, o desempate será feito da forma descrita abaixo:

1.º critério: Será vencedora a licitante que apresentar em sua proposta técnica, o maior número de empregos diretos. Persistindo o empate, será aplicado o 2.º critério;

2º critério: menor exigência dos benefícios e incentivos previstos na **Lei Municipal Complementar nº 015/13** para implantação da atividade por parte do interessado.

Persistindo empate será aplicado o 3º critério;

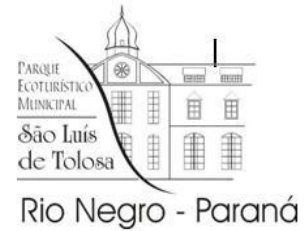
3º critério: realização de **sorteio público**, conforme disposto no § 2.º do artigo 45 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



7.12 Das reuniões de abertura e julgamento da habilitação e das propostas técnicas serão lavradas atas circunstanciadas, contendo o registro de todas as ocorrências, impugnações ou protestos porventura havidos, os quais serão assinados pelos membros da Comissão Especial de Licitações e pelos proponentes presentes, quando for o caso.

7.13 É facultada à Comissão Especial de Licitações, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo, se for o caso, realizar entrevista com os licitantes.

7.14 Caso a proponente não desista formalmente de eventuais recursos, as propostas técnicas dos licitantes não habilitados, constantes no ENVELOPE n.º 2, permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente fechados e rubricados pelos membros desta e pelos representantes das proponentes até o término final do prazo recursal, findo o qual serão devolvidos aos concorrentes inabilitados.

7.15 Ao licitante que aceitou sem objeção o presente Edital e que venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, tal alegação terá efeito de representação, sendo processada nos moldes da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.16 O não comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pela Comissão Especial de Licitações, não impedirá que estas se realizem.

8. RECURSOS

8.1 Os recursos deverão obedecer ao disposto no Art. 109 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

9. PRAZOS

9.1 A empresa beneficiária da concessão deverá iniciar e concluir a construção, dando início às atividades, dentro do prazo previsto em sua proposta técnica, observado que o descumprimento injustificado do cronograma de obras, atividades e geração de empregos apresentado pela empresa beneficiada implica em hipótese de rescisão de concessão com direito real de uso com encargos, nos termos das Leis Municipais em anexo, ressalvada ainda, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2 Diante da recusa do licitante vencedor em assinar o termo de concessão em até 05 (cinco) dias úteis de sua convocação oficial, deve a Administração convocar os remanescentes, na ordem de classificação/pontuação.

9.3 O Concessionário poderá, decorrente de situação extraordinária, solicitar a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento prorrogação dos prazos indicados da proposta inicial. Tal solicitação será analisada e dessa análise será emitido parecer sobre o aceite ou não da prorrogação solicitada.

10. DAS SANÇÕES

10.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência e/ou descumprimento injustificado dos compromissos assumidos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrentes de seu comportamento, ou ainda das demais sanções prescritas nos artigos n.º. 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º. 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.º.s 8.883/94 e 9.648/98 e pela Lei n.º 2882/2019, às seguintes penalidades específicas:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Multa de 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor avaliado do imóvel destinado para concessão, pelo atraso injustificado nos prazos propostos e/ou 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial da proposta e/ou do contrato;

10.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;

10.1.4 - Suspensão temporária de participação em licitação ou Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade; a reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção mencionada neste item.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



11. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1 A concessionária obriga-se, como encargo da concessão com direito real de uso:

11.1.1 Utilizar o terreno cedido para implantar **o projeto apresentado na proposta.**

11.1.2 **Cumprir o disposto nas propostas apresentadas no item 7.10.**

11.2 Efetuar o pagamento das despesas da escritura, impostos decorrentes da averbação do registro imobiliário.

11.3. O imóvel objeto da presente licitação será transmitido pelo licitante ao vencedor, sendo-lhe assegurado o direito de nele permanecer conforme disposições da Lei Municipal 015/2013;

11.3.1 Cumpridas as metas apresentadas na proposta, o concessionário poderá solicitar ao Município a permuta da área utilizada por outra que atenda o interesse do Município e seja considerada economicamente compatível com a área concedida, conforme previsto na Lei Municipal 015/2013 Artigo 4º, II, atendidos os tramites legais necessários.

11.4. A beneficiária obriga-se a cumprir rigorosamente os encargos da presente concessão, detalhados no **Anexo V**, sob pena de responder pelas consequências do inadimplemento, na forma da legislação aplicável;

11.5. A concessão com direito real de uso com encargos se sujeita integralmente à Lei Complementar Municipal nº 15, de 26 de setembro de 2013;

11.6 - A falta do cumprimento do encargo da concessão (proposta técnica), no prazo estabelecido, implicará na reversão da concessão, sem que caiba o ressarcimento por benfeitorias feitas no imóvel, visto que toda benfeitoria de natureza permanente, com característica de obra civil, adere ao imóvel concedido, incorporando-se ao mesmo na hipótese de revogação da concessão.

11.6.1 O Concessionário poderá, decorrente de situação extraordinária, solicitar a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento alteração/adequação da proposta inicial. Tal solicitação será analisada e dessa análise será emitido parecer sobre o aceite ou não da alteração/adequação solicitada.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Edital e seus Anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

12.2. Para os casos omissos no presente Edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e das demais disposições legais aplicáveis ao caso.

12.3. O Município reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias ao interesse público e de anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

12.4. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico do Município de Rio Negro – www.rionegro.pr.gov.br no link licitações e no Portal de Transparência.

12.5. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura do Município de Rio Negro/PR, no horário de expediente pelo telefone (47) 3642-3280, ramal 437.

Rio Negro/PR, em 12 de novembro de 2019.

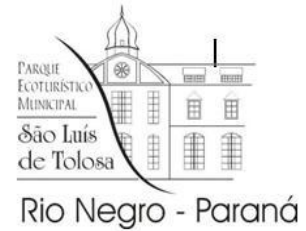
MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO I

LEI N.º 2882/2018

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a Concessão de Direito Real de Uso com Encargos de imóveis municipais, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a Concessão de Direito Real de Uso com Encargos, mediante processo licitatório na modalidade de concorrência pública, para fins de instalação de empreendimentos no Município de Rio Negro PR, dos imóveis abaixo relacionados:

I - **LOTE 1:** Parte ideal do terreno urbano com área total de 12.100,00 m² (doze mil metros e cem décimos quadrados), registrado sob a matrícula nº 11.125 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro, situado de frente para a rua Francisco Amaury Peters, lado par, a 13,68 m da esquina da rua Homero Martins, lado par, no bairro Tijuco Preto, nesta cidade, com a seguinte descrição: terreno urbano com a área de **1.580,88m²** (um mil quinhentos e oitenta metros e oitenta e oito décimos quadrados), de frente para a rua Francisco Amaury Peters, lado par, em 43,52m. Divisa pelo lado direito em 33,70m, confrontando com o prolongamento da rua Homero Martins, lado ímpar. Divisa pelo lado esquerdo em 40,00m, confrontando com a matrícula nº 11.125 de propriedade do Município de Rio Negro/PR. Faz fundos em 42,57m, confrontando com o imóvel de propriedade Lourival Celestino de Medeiros.

II - **LOTE 2:** Parte ideal do terreno urbano com área total de 12.100 m² (doze mil metros e cem décimos quadrados), registrado sob matrícula nº 11.125 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro, situado de frente para a rua Francisco Amaury Peters, lado par, a 67,45 m da esquina da rua Homero Martins, lado ímpar, no bairro Tijuco Preto, nesta cidade, com a seguinte descrição: terreno urbano com área de **1.126,25m²** (um mil cento e vinte e seis metros e vinte e cinco décimos quadrados), de frente para rua Francisco Amaury Peters, lado par, em 25,00m. Divisa pelo lado direito em 43,50m, confrontando com a matrícula nº 11.125 de propriedade do Município de Rio Negro/PR. Divisa pelo lado esquerdo em 47,42m, confrontando com a matrícula nº 11.125 de propriedade do Município de Rio Negro/PR. Faz fundos em 25,00m, confrontando com o imóvel de propriedade de Lourival Celestino de Medeiros.

III - **LOTE 3:** Parte ideal do terreno urbano com área total de 81.675,00 m² (oitenta e um mil seiscentos e setenta e cinco metros quadrados) registrado sob matrícula nº 12.791 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro, situado de frente para a rua José Jaime Ruthes, lado ímpar, a 207,81m da esquina da rua Homero Martins, lado ímpar, no bairro Tijuco Preto, nesta cidade, com a seguinte descrição: terreno urbano com área de **1.512,00m²** (um mil quinhentos e doze metros quadrados), de frente para a rua José Jaime Ruthes, lado ímpar, em 21,00m. Divisa pelo lado direito em 72,00m, confrontando com a matrícula nº 12.791, de propriedade do Município de Rio Negro/PR. Divisa pelo lado esquerdo em 72,00m, confrontando com a matrícula nº 12.791 de propriedade do Município de Rio Negro/PR. Faz fundos em 21,00m, confrontando com a matrícula nº 12.791 de propriedade do Município de Rio Negro/PR.

IV - **LOTE 4:** Parte ideal do imóvel com área total de 9.681,00m² (nove mil seiscentos e oitenta e um metros quadrados), registrado sob matrícula nº 11.611, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro, situado de frente para a rua Afonso Petschow, lado par, a 237,00m da esquina da rua Teodoro Baggio, lado par, no bairro Tijuco Preto, nesta cidade, com a seguinte descrição: Lote A-3-1, terreno urbano com área de **4.036,40 m²** (quatro mil e trinta e seis metros e quarenta décimos quadrados), situado de frente para a rua Afonso Petschow, lado par, em 35,20m. Divisa pelo lado direito em 117,40m confrontando com imóvel de Airton Ribeiro. Divisa pelo lado esquerdo em 113,25m confrontando com as matrículas de nº 11.609, e nº 11.610 de propriedade do Município de Rio Negro/PR. Faz fundos em 35,00m com imóvel de Airton Ribeiro.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



V - LOTE 5: Lote 3A-2 urbano, registrado sob matrícula nº 14.699 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro, com área de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), edificado com um barracão industrial em alvenaria sob nº 255, com 200,00m² (duzentos metros quadrados). O referido imóvel localiza-se de frente para a rua Alaor Antunes do Livramento, lado par, a 30,00m da esquina da Avenida Deputado Ivan Ferreira do Amaral, lado ímpar, no Bairro Bom Jesus, nesta cidade. Faz frente de 50,00m para a rua Alaor Antunes do Livramento, lado par. Divisa pelo lado direito em 40,00m com o lote 3A-1 do Município de Rio Negro/PR. Divisa pelo lado esquerdo em 40,00m com o imóvel da Adeplan Indústria e Comércio de Madeiras Ltda. Faz fundos de 50,00m com o imóvel da Adeplan Indústria e Comércio de Madeiras Ltda.

VI - LOTE 6: Parte ideal de imóvel com área de 72.650,00m² (setenta e dois mil seiscentos e cinco metros quadrados), registrado sob matrícula nº 18.484, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro, situado de frente para a rua Ervino Swarowski a 246,90m da esquina da rua Vereador Roland Von Linsingen, lado par, no Bairro Volta Grande, nesta cidade, com a seguinte descrição: Lote B5-A-3: Terreno urbano com área de **4.333,80m²** (quatro mil trezentos e trinta e três metros e oitenta decímetros quadrados), situado de frente para a rua Ignácio Kalinowski, lado ímpar, distando 121,60m da esquina da Avenida General Luiz Carlos Pereira Tourinho, lado par, no bairro Volta Grande, nesta cidade. Marco 1-2 em azimute de 71° 08' na extensão de 49,10m com a rua Ignácio Kalinowski. Marco 2-3 em azimute 180° 00' na extensão de 104,65m divisando com o lote B5-A-2. Marco 3-18 em azimute 276°47' na extensão de 45,30m com o imóvel do Jóquei Clube Rionegrense. Marco 18-1 em azimute 358°57' na extensão de 81,60m com imóvel do Jóquei Clube Rionegrense.

Art. 2º O procedimento de licitação deverá observar o seguinte:

I - será antecedido de vistoria descritiva e de avaliação prévia do imóvel a ser concedido;

II - utilizará como critério de seleção, entre outros requisitos legais, a menor exigência dos benefícios e incentivos previstos em lei para implantação da atividade por parte do interessado e o cronograma que preveja a criação do maior número de empregos diretos em menor período de tempo;

III - o edital deverá prever, de forma impositiva e válida, as condições para a **concessão com encargos**, principalmente com vinculação a um cronograma de obras, início e seguimento de atividades atrelado à geração de um número mínimo de empregos diretos;

IV - o edital deverá prever as hipóteses de reversão da **concessão** com encargos, entre as quais obrigatoriamente constará:

a) o descumprimento injustificado do cronograma de obras, atividades e geração de empregos apresentado pela empresa beneficiada por ocasião do procedimento licitatório;

b) o cometimento de infrações graves à legislação tributária, ambiental, trabalhista ou sanitária, a nível Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 3º Além da licitação e da avaliação prévia, a Concessão de Direito Real de Uso com Encargos observará o seguinte:

I - será instrumentalizada na forma da lei civil e administrativa, com registro na matrícula imobiliária da área concedida;

II - A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento (Portaria 708/2018) fará avaliações no mínimo semestrais do cumprimento, pela empresa beneficiada, dos requisitos necessários a continuidade da Concessão de Direito Real de Uso com Encargos.

§ 1º A Concessão de Direito Real de Uso com Encargos ora autorizada poderá ser revogada a qualquer tempo se a concessionária não cumprir os objetivos da concessão, sem que lhe seja garantido direito a indenizações ou retenções por investimentos realizados.

§ 2º- Toda benfeitoria de natureza permanente, com característica de obra civil, adere ao imóvel concedido, incorporando-se ao mesmo na hipótese de reversão da concessão.

Art. 4º A Concessão de Direito Real de Uso com Encargos não impede a concessão de outros incentivos econômicos e fiscais da Lei Complementar nº 015, de 26 de setembro de 2013.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Art. 5º Na escritura pública constará cláusula de inalienabilidade do terreno concedido.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Negro, 23 de agosto de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
*Secretário Municipal da Fazenda,
Indústria e Comércio*

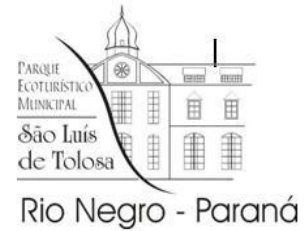
JOANI ASSIS PETERS
*Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral*



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO II

LEI N.º 2972/2019

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a Concessão de Direito Real de Uso com Encargos de imóvel municipal, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a Concessão de Direito Real de Uso com Encargos, mediante processo licitatório na modalidade de concorrência pública, para fins de instalação de empreendimentos no Município de Rio Negro-PR, do imóvel abaixo relacionado:

I - **LOTE 1:** Urbano, com a área de 2.095,60m², registrado sob a matrícula nº 16.964 do Serviços de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro, situado de frente para a rua “P”, a 15,30m do lado ímpar da Rua Alaor Antunes do Livramento no bairro Bom Jesus nesta cidade, onde se encontra o marco 08 que serviu de início para a descrição deste imóvel. Do marco 08 para o marco 09 – em azimute de 253° 38’ na extensão de 32,45m divisando com o imóvel de Milton Wittig Bueno; do marco 09 para o marco 04 – em azimute de 343°58’ na extensão de 42,90m divisando com o Lote 2 do mesmo desmembramento; do marco 04 para o marco 05 – em azimute de 64°11’ na extensão de 55,30m divisando com o imóvel da União Federal/5º RCC, do marco 05 para o marco 06 – em azimute de 343°38’ na extensão de 33,85m divisando com a quadra nº 04 do Loteamento Vila Maria; do marco 06 para o marco 07 – em azimute de 253°38’ na extensão 2,00 divisando com a Quadra nº 04 do Loteamento Vila Maria; do marco 07 para o marco 08, marco de início desta descrição – em azimute de 253°38’ na extensão de 20,00m divisando com a Rua “P” do Loteamento Vila Barbosa. Cadastro Municipal nº 01.13.050.0172.001.

Art. 2º O procedimento de licitação deverá observar o seguinte:

I - será antecedido de vistoria descritiva e de avaliação prévia do imóvel a ser concedido;

II - utilizará como critério de seleção, entre outros requisitos legais, a menor exigência dos benefícios e incentivos previstos em lei para implantação da atividade por parte do interessado e o cronograma que preveja a criação do maior número de empregos diretos em menor período de tempo;

III - o edital deverá prever, de forma impositiva e válida, as condições para a **concessão com encargos**, principalmente com vinculação a um cronograma de obras, início e seguimento de atividades atrelado à geração de um número mínimo de empregos diretos;

IV - o edital deverá prever as hipóteses de reversão da **concessão** com encargos, entre as quais obrigatoriamente constará:

c) o descumprimento injustificado do cronograma de obras, atividades e geração de empregos apresentado pela empresa beneficiada por ocasião do procedimento licitatório;

d) o cometimento de infrações graves à legislação tributária, ambiental, trabalhista ou sanitária, a nível Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 3º Além da licitação e da avaliação prévia, a Concessão de Direito Real de Uso com Encargos observará o seguinte:

I - será instrumentalizada na forma da lei civil e administrativa, com registro na matrícula imobiliária da área concedida;

II - A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento instituída pela Portaria 708/2018 para avaliações no mínimo semestrais do cumprimento, pela empresa beneficiada, dos requisitos necessários a continuidade da Concessão de Direito Real de Uso com Encargos.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



§ 1º A Concessão de Direito Real de Uso com Encargos ora autorizada poderá ser revogada a qualquer tempo se a concessionária não cumprir os objetivos da concessão, sem que lhe seja garantido direito a indenizações ou retenções por investimentos realizados.

§ 2º Toda benfeitoria de natureza permanente, com característica de obra civil, adere ao imóvel concedido, incorporando-se ao mesmo na hipótese de reversão da concessão.

Art. 4º A Concessão de Direito Real de Uso com Encargos tem como interesse público a implantação de empresas, promovendo assim o desenvolvimento do Município, através da geração de novos empregos, melhoria das condições de vida local e arrecadação de tributos.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso com Encargos não impede a concessão de outros incentivos econômicos e fiscais da Lei Complementar nº 015, de 26 de setembro de 2013.

Art. 6º Na escritura pública constará cláusula de inalienabilidade do terreno concedido.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de setembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
*Secretário Municipal da Fazenda,
Indústria e Comércio*

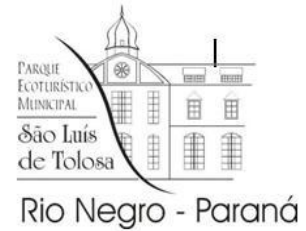
JOANI ASSIS PETERS
*Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral*



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO III
LEI N.º 2988/2019

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a Concessão de Direito Real de Uso com Encargos de imóvel municipal, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a Concessão de Direito Real de Uso com Encargos, mediante processo licitatório na modalidade de concorrência pública, para fins de instalação de empreendimentos no Município de Rio Negro-PR, do imóvel abaixo relacionado:

I – **LOTE:** Gleba 02 urbana, com área de 10.073,70m², registrado sob a matrícula nº 20.780 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro, situado de frente para a Rua Miguel Valério, lado par a 78,37m da esquina com o lado par da Rua José Jaime Ruthes, no bairro Tijuco Preto, nesta cidade. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01-A, de coordenadas N 7.116.149,420m e E 624.797,030m; deste segue confrontando com lado par da Rua Miguel Valério com o seguinte azimute e distância: 112º35'33" (292º35'33") e 90,63m até o vértice 02, de coordenadas N 7.116.114,600m e E 624.880,710m; deste confrontando com a propriedade de Anibal Pinto Cordeiro Neto com o seguinte azimute e distância: 203º39'22" e 110,15m até o vértice 03, de coordenadas N 7.116.013,700m e E 624.836,510m; deste segue confrontando com a Gleba 03, matrícula 20.781 (Rua Projetada "A") com o seguinte azimute e distância: 306º21'31" e 118,36m até o vértice 01-B, de coordenadas N 7.116.083,870m e E 624.741,190m; deste segue confrontando com a Gleba 01B, matrícula 20.779 com o seguinte azimute e distância: 40º25'36" e 86,11m até o vértice 0, de coordenadas N 7.116.149,420m e E 624.797,030m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como *datum* o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Cadastro Municipal nº 01.03.003.0168.000.

Art. 2º O procedimento de licitação deverá observar o seguinte:

I - será antecedido de vistoria descritiva e de avaliação prévia do imóvel a ser concedido;

II - utilizará como critério de seleção, entre outros requisitos legais, a menor exigência dos benefícios e incentivos previstos em lei para implantação da atividade por parte do interessado e o cronograma que preveja a criação do maior número de empregos diretos em menor período de tempo;

III - o edital deverá prever, de forma impositiva e válida, as condições para a **concessão com encargos**, principalmente com vinculação a um cronograma de obras, início e seguimento de atividades atrelado à geração de um número mínimo de empregos diretos;

IV - o edital deverá prever as hipóteses de reversão da **concessão** com encargos, entre as quais obrigatoriamente constará:

e) o descumprimento injustificado do cronograma de obras, atividades e geração de empregos apresentado pela empresa beneficiada por ocasião do procedimento licitatório;

f) o cometimento de infrações graves à legislação tributária, ambiental, trabalhista ou sanitária, a nível Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 3º Além da licitação e da avaliação prévia, a Concessão de Direito Real de Uso com Encargos observará o seguinte:

I - será instrumentalizada na forma da lei civil e administrativa, com registro na matrícula imobiliária da área concedida;



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



II - será instituída uma Comissão de Fiscalização e Acompanhamento para avaliações no mínimo semestrais do cumprimento, pela empresa beneficiada, dos requisitos necessários a continuidade da Concessão de Direito Real de Uso com Encargos.

§ 1º A Concessão de Direito Real de Uso com Encargos ora autorizada poderá ser revogada a qualquer tempo se a concessionária não cumprir os objetivos da concessão, sem que lhe seja garantido direito a indenizações ou retenções por investimentos realizados.

§ 2º Toda benfeitoria de natureza permanente, com característica de obra civil, adere ao imóvel concedido, incorporando-se ao mesmo na hipótese de reversão da concessão.

Art. 4º A Concessão de Direito Real de Uso com Encargos tem como interesse público a implantação de empresas, promovendo assim o desenvolvimento do Município, através da geração de novos empregos, melhoria das condições de vida local e arrecadação de tributos.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso com Encargos não impede a concessão de outros incentivos econômicos e fiscais da Lei Complementar nº 015, de 26 de setembro de 2013.

Art. 6º Na escritura pública constará cláusula de inalienabilidade do terreno concedido.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Negro, 31 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
*Secretário Municipal da Fazenda,
Indústria e Comércio*

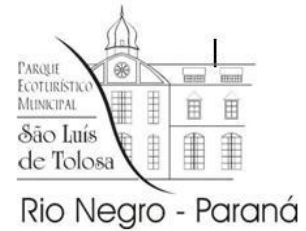
JOANI ASSIS PETERS
*Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral*



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



**ANEXO IV
DECLARAÇÕES**

AO
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR
À Comissão Especial de Licitações

REF: Concorrência Pública Nacional nº 004/2019

OBJETO: CONCESSÃO NÃO REMUNERADA DE INCENTIVOS ECONÔMICOS,
ATRAVÉS DA CONCESSÃO COM DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS DE BENS PÚBLICOS

(Nome da Empresa), **pessoa jurídica** inscrita no CNPJ/MF nº....., sediada (Endereço Completo) neste representada ato por seu representante legal, Sr.(a) (Qualificação), **DECLARA, sob as penas da Lei**, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA AINDA:

- que **não existe qualquer fato impeditivo** à sua habilitação para apresentar proposta na licitação em referência.
- para fins de participação na licitação em referência que **não foi declarada INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Inciso IV, do Artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometendo-me, ainda, a comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação;
- **conhecimento e estar de pleno acordo com o Edital, seus anexos e demais normas desta licitação**
- que **sujeita –se a todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação** ;
- para os fins de direito, na qualidade de licitante na licitação em referência e em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que **não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.**
- **que conhece o terreno objeto da concessão e caso seja declarada vencedora** e receba em concessão do Município de Rio Negro o terreno previsto neste edital, **cumprirá na íntegra os itens apresentados em sua proposta técnica.**

(Local e Data)

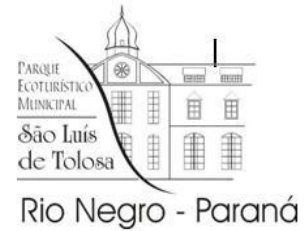
Identificação da razão social da empresa, identificação e assinatura do representante legal.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO V

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
TÉCNICA/PLANO DE NEGÓCIOS**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

_____, ____ de _____ de 2019.

AO
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR
Comissão Especial de Licitações

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2019

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de terreno público, situado no perímetro urbano do Município de Rio Negro-Pr, cadastrados nesta municipalidade conforme descrição a seguir, destinado exclusivamente para implantação de empresa ou grupo empresarial do ramo industrial e/ou de prestação de serviços, conforme condições e especificações constantes desta Concorrência:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa Proposta Técnica para participação no lote

ESPECIFICAÇÃO DO TERRENO		
Área do Terreno	Endereço	Valor do Terreno
xxxxxxxxxx m ²	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ xxxxxxx,xx

1 - CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:
Nome Fantasia:
Data de Constituição:
Endereço:



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

Município:	UF:	CEP:
CNPJ:		
Inscrição Estadual:	Capital Social: R\$	
Telefones: ()	()	
E-mail:		
Nome do Representante Legal:		
RG:	CPF:	
Endereço:		
Objeto Social / Ramo de atividade, produtos e serviços:		

2. DADOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA DA EMPRESA:

Critérios	Número / R\$				
	2020	2021	2022	TOTAL	MÉDIA
1. Soma dos Empregos Diretos a serem gerados nos primeiros 03 (três) anos, contados do início das atividades:					
2. Soma da previsão do Faturamento nos primeiros três anos (em R\$):					
3. Investimentos em Ativos Fixos nos primeiros três anos, contados do início das atividades (em R\$):					
4. Área Edificada a ser construída nos primeiros três anos (em m²):					



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



5. Prazo para início das edificações contado da data da emissão do Alvará de construção (em dias):			
6. Prazo para início das atividades da empresa no local, contado da data de emissão do Alvará de Construção (em meses):			
7. Solicitação de benefícios fiscais e não fiscais:			
- Isenção de ITBI	()	-	-
- Isenção de taxa de licença da obra	()	-	-
- Isenção taxa de Licença e Funcionamento	()	()	()

3.TERMO DE COMPROMISSO PARA CUMPRIMENTO DA PROPOSTA:

A referida empresa por meio de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar esta proposta técnica, na forma prevista no Edital de Concorrência Pública em referência, declarando-se ciente de que este anexo deverá ser obrigatoriamente inserido no Envelope de Proposta Técnica/Plano de Negócios, como previsto no ato convocatório do certame.

Ao formular e apresentar esta PROPOSTA TÉCNICA/PLANO DE NEGÓCIOS, a Empresa proponente, acima qualificada, declara, ainda:

I. Ter conhecimento de que os compromissos assumidos por meio desta Proposta Técnica/Plano de Negócios converter-se-ão em cláusulas do contrato de concessão de direito real de uso e constarão das respectivas escrituras públicas. Sua observância e efetivo cumprimento são condições essenciais de validade dos contratos que a Administração celebrará com a empresa licitante, aqui qualificada, caso ela se sagre uma das vencedoras da licitação.

II. Que assume a obrigação de respeitar e cumprir os prazos previstos no Edital de Concorrência e no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, sob as penas previstas nesses instrumentos.

III. Que se obriga e compromete a observar os prazos máximos para cada etapa do empreendimento, sob pena de rescisão do contrato e de reversão da posse do imóvel para o Município:

a) Protocolar, junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas o PROJETO do Empreendimento para análise e aprovação, em até **60 (sessenta)** dias corridos, a partir da assinatura do contrato de concessão. Os projetos das instalações irão obedecer aos requisitos do Código de Obras Municipal, bem como a legislação ambiental vigente;

b) Cumprirá o prazo máximo para o início efetivo das obras, que começarão em até **xx (xxxxxxxxxx)** dias, a contar da data de emissão do alvará de construção, que será requerido pela empresa no prazo fixado nesta Proposta Técnica.

c) Estar com a empresa ou o empreendimento em pleno funcionamento no prazo máximo de **xx (xxxxxxxxxx)** meses, a partir da data de início das obras, que será fixado quando da data da emissão do alvará de construção.

IV. A Empresa proponente assume, igualmente, as obrigações seguintes, cuja variação, para menos, deve ser motivada e expressamente justificada à Administração Pública e, eventualmente, por esta aceita, se justas as razões:



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



1. Gerar o número de empregos diretos (com vínculo empregatício) estimado no seguinte quadro, aproveitando, preferencialmente, mão de obra local, com a contratação de munícipes de Rio Negro/PR:

QUADRO DE EMPREGADOS PRÓPRIOS

EMPREGOS DIRETOS	1º ANO	2º ANO	3º ANO	SOMA 1º + 2º + 3º ANOS

2. Soma da previsão do Faturamento nos primeiros três anos (R\$):

ANO	FATURAMENTO (R\$)
1º ano	
2º ano	
3º ano	
Previsão Total	R\$

3. Investimentos em Ativos Fixos nos primeiros três anos, contados do início das atividades (R\$):

USO OU APLICAÇÃO DE RECURSOS	1º ANO (R\$)	2º ANO (R\$)	3º ANO (R\$)	TOTAL (R\$)
(Exemplos:)				
Máquinas e Equipamentos:				
(...)				
Veículos: Caminhão... Van... Ônibus... (...)				
Mobiliário:				
Equipamentos de Informática:				
Imóveis:				
5. Outros Investimentos:				
TOTAL				



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



4. Área Edificada a ser construída nos primeiros 03 (três) anos (m²):

USO OU APLICAÇÃO DE RECURSOS	Material	Tamanho m ²
<i>(Exemplos:)</i>	-	-
Almoxarifado	Alvenaria	
Administração	Alvenaria	
Borracharia	Alvenaria	
Oficina Mecânica	Alvenaria	
Banheiros	Alvenaria	
Guarita	Alvenaria	
...		
TOTAL	-	

5. Início das edificações contado da emissão do Alvará de Construção:

Início das Obras após emissão do Alvará de Construção: dias
--	------------

6. Início das atividades da empresa contado da data de emissão do Alvará de Construção:

Início das atividades da empresa no local após emissão do Alvará de Construção: meses
---	-------------

Declaramos, ainda, neste ato, ter pleno conhecimento da Lei nº 015/2013, aceitando-a em todos os seus termos e efeitos.

Local e data.

Nome (s) do (s) sócio (s) ou representante (s) legal (is):
CPF:



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONCESSÃO COM DIREITO REAL DE USO N.º 00x/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2019

TERMO DE CONCESSÃO COM DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL COM ENCARGOS

Pelo presente instrumento de Concessão com direito real de uso com Encargos, de um lado o Município de Rio Negro, com sede na cidade de Rio Negro, Estado de Paraná, na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 270, representado neste ato por seu Prefeito, Milton José Paizani, inscrito no CPF/MF sob n.º e da Carteira de Identidade n.º , de agora em diante denominado simplesmente CONCEDENTE e de outro lado a empresacom endereço na rua , n.º , Bairro na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ n.º de agora em diante denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, tem, entre si, justo e contratado o presente compromisso de concessão com direito real de uso que se regerá pelas cláusulas e condições constantes deste instrumento, bem como decorrentes das disposições contidas na lei Federal 8.666/93, leis municipais n.º 2882/2018 e xxxx/2019 e no Edital de Concorrência Pública n.º 004/2019 razão porque todos os seus termos ficam fazendo parte integrante deste, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Imóvel que constitui o objeto do presente compromisso é o seguinte:

(Descrição do imóvel, conforme o lote)

Parágrafo Único - A presente CONCESSÃO COM DIREITO REAL DE USO é realizada AD CORPUS, considerando-se, dessa forma, que o CONCESSIONÁRIO examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente compromisso de CONCESSÃO COM DIREITO REAL DE USO à Outorgada Compromissária, já qualificada, é feito com o encargo da implantação de uma unidade produtiva no Município de Rio Negro/PR, de acordo com a proposta vencedora constante no Processo Licitatório 00x/2019, que integra o Anexo I deste contrato, e na conformidade das especificações contidas na Lei Municipal n.º xxx/xxxx, as quais deverão obrigatoriamente constar na escritura pública e no seu registro imobiliário que serão instrumentalizados na forma da lei civil e administrativa.

- 1) Utilizar o terreno cedido exclusivamente para implantar suas instalações.
- 2) Cumprir o disposto nas propostas apresentadas no item 7.10.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Valor do Imóvel à concessão conforme o lote é de Lote 0x = R\$ conforme avaliação realizada pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA - Correrão a expensas do CONCESSIONÁRIO:

- I) Efetuar o pagamento das custas da escrituração junto aos cartórios competentes.
- II) Não utilizar o imóvel com finalidade diversa daquela explicitada na proposta da Empresa.
- III) Pagamento dos impostos decorrentes da transferência de posse imóvel doado pelo Município de Rio Negro/Pr decorrido o período da concessão.

CLÁUSULA QUINTA - A posse do imóvel objeto do presente instrumento é transmitido pelo CONCEDENTE ao CONCESSIONÁRIO neste ato, sendo-lhe assegurado o direito de nele permanecer conforme Lei Complementar Municipal 015/2013.

- I. Cumpridas as metas apresentadas na proposta, o concessionário poderá solicitar ao Município a permuta da área utilizada por outra que atenda o interesse do Município e seja considerada economicamente compatível com a área concedida, conforme previsto na Lei Municipal 015/2013 Artigo 4º, II, atendidos os tramites legais necessários.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Parágrafo Primeiro: A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização instituída pela Portaria 708/2018, tendo verificado o cumprimento dos encargos previstos na Clausula Segunda, emitirá declaração atestando tal fato.

CLÁUSULA SEXTA - A partir da assinatura do presente instrumento, recairão, por conta exclusiva do CONCESSIONÁRIO, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato e por este deverá ser pago nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome do CONCEDENTE ou de terceiros, assim como serão de sua inteira responsabilidade as despesas com o registro deste instrumento, emolumentos notariais, e outros de qualquer natureza e decorrentes desta transação, inclusive o pagamento de impostos, ressalvado se na proposta vencedora do Processo Licitatório que integra o anexo I deste contrato, o CONCESSIONÁRIO optou por usufruir das isenções concedidas na conformidade e no período das especificações contidas na Lei Complementar nº 015/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – A concessão está vinculada às normas e princípios da lei 8.666/93, da lei municipal específica nº e o Processo Licitatório xxx/2019.

Parágrafo Primeiro: A presente concessão com direito real de uso com encargos se sujeita integralmente à Lei Municipal nº sendo ainda, nos termos do inciso V, art. 2º, da citada lei, hipóteses de rescisão da concessão:

- a) o descumprimento injustificado do cronograma de obras, atividades e geração de empregos apresentado pela empresa beneficiada por ocasião do procedimento licitatório;
- b) o cometimento de infrações graves a legislação tributária, ambiental, trabalhista ou sanitária, a nível federal, estadual ou municipal;

b1) entende-se por cometimento de infrações graves as seguintes condições:

I – Legislação Tributária: Constatação através de fiscalização de sonegação no recolhimento de tributos;

II – Legislação Ambiental: Lavratura de auto de infração ambiental, por inobservância da legislação pertinente.

III – Legislação Trabalhista: Ajuizamento de reclamações trabalhistas correspondentes a 50% de empregados em atividade, no prazo de seis meses.

IV – Legislação Sanitária: Não obtenção ou perda de licença sanitária por descumprimento da legislação vigente.

As infrações somente serão consideradas após a condenação final da empresa ante os recursos administrativos por ela impetrados.

- c) a modificação da estrutura jurídica da empresa beneficiada, assim não se entendendo a substituição, inclusão ou retirada de sócios pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo Segundo: A concessão com direito real de uso com encargos ora autorizada poderá ser revogada a qualquer tempo se a concessionária não cumprir os objetivos da concessão, sem que lhe seja garantido direito a indenizações ou retenções por investimentos realizados, assegurando-se, entretanto, que lhe seja assegurado amplo direito a defesa no procedimento administrativo instaurado com tal finalidade.

Parágrafo Terceiro: Toda benfeitoria de natureza permanente, com característica de obra civil, adere ao imóvel concedido, incorporando-se ao mesmo na hipótese de revogação da concessão.

Parágrafo Quarto: Na escritura pública constará cláusula de inalienabilidade do terreno concedido.

Parágrafo Quinto: A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento (Portaria 708/2018) realizará avaliações, no mínimo semestral, do cumprimento, pela empresa beneficiada, dos requisitos necessários à continuidade da concessão.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência e/ou descumprimento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrentes de seu comportamento, ou ainda das demais sanções prescritas nos artigos n.ºs 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 e a Lei n.º 2.882/2019, às seguintes penalidades específicas:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor avaliado do imóvel destinado para concessão, pelo atraso injustificado nos prazos propostos e/ou 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial da proposta e/ou do contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2(dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade; a reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de sanção mencionada neste item.

CLÁUSULA NONA - Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Negro, Estado de Paraná com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - Para todos os fins e efeitos de direito, as partes declaram aceitar o presente ajuste nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumpri-lo.

E por estarem as partes, CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIO de pleno acordo com o aqui ajustado, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para idênticos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Rio Negro, de de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

EMPRESA
Representante Legal
CONCESSIONÁRIO

Testemunhas: 1. e 2.
Nome:
CPF: